



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSAN
DRA
NUNES
LORDS:0
3865570
000132

Assinado de
forma digital
por
ALESSANDRA
NUNES
LORDS:0386557
0000132
Dados:
2022.01.10
12:32:07 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO Nº 012779/2021

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Roncetti Pimenta**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG MG-17.640.30-9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa ALESSANDRA NUNES LORDS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.570/0001-32, com sede à Rua Santa Maria, nº 129, Loja 5, Centro, Colatina/ES, Cep 29.700-200, **neste ato representado pelo Sócia/Administradora, Srª. Alessandra Nunes Lords**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 034.743.397-96 e RG nº 1262012 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 51, 1º Andar, Centro, Colatina/ES, Cep 29.700-200, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal Nº 173/2009, conforme disposições a seguir.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais esportivos (bola de society oficial, bola de society pró, bola de handebol H2L e outros), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

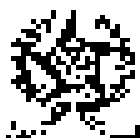
- a) Anexo I - Especificação dos preços;
- b) Edital e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Alessandra Nunes Lords:038655700132
Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES LORDS:038655700132
Dados: 2022.01.10 12:32:23 -03'00'

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.01.10 12:32:36
-03'00'

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada ainda, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.01.10 12:33:03
-03'00'

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerão rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964 e demais normas pertinentes a matéria.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

6.2- O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos se houver.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com o fornecedor, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

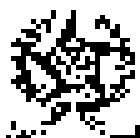
8.2 - Quando houver necessidade de aquisição do objeto pelo órgão gerenciador/participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gerenciador/participante da Ata de Registro de Preços (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

9.1.1 - O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à Rua Delza Teixeira da Silva, nº 280 - 354, Bairro Amâncio Pimenta (Associação Esportiva do Vila Nova), Afonso Cláudio/ES, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

9.1.2 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - O objeto/serviço será recebido da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixada em contrato/ata de registro de preços, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 - Compete a Contratada:

10.1.1 - Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

10.1.2 - Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia, se houver.

10.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

10.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à execução/entrega do objeto.

10.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

10.1.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste instrumento, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSANDRA
NUNES
LORDS:0386557000
0132
Assinado de forma digital
por ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132®
Dados: 2022.01.10
13:35:53 -03'00'

10.1. 8 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.1. 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.2 - Compete a Contratante:

10.2.1 - Emitir Autorização de Fornecimento.

10.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega do objeto.

10.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

10.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.5 - designar servidor ou comissão, nos termos do que estabelece o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.8 - Notificar previamente a Contratada na identificação de irregularidades.

10.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato/ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSANDRA
NUNES
LORDS:038655700
00132

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.01.10
13:36:06 -03'00'

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALESSAN
DRA
NUNES
LORDS:0
3865570
000132

Assinado de
forma digital
por
ALESSANDRA
NUNES
LORDS:038655
70000132
Dados:
2022.01.10
13:36:19 -03'00'

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - DOS ADITAMENTOS:

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, nos termos do que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

16.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

16.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

16.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17 - DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 10 de janeiro de 2022.

LUCIANO RONCETTI

PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por

LUCIANO RONCETTI

PIMENTA:11486076769

Dados: 2022.01.11 07:32:22 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO

ORGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRA NUNES

LORDS:03865570000

132

Assinado de forma digital

por ALESSANDRA NUNES

LORDS:03865570000132

Dados: 2022.01.10

13:37:00 -03'00'

ALESSANDRA NUNES LORDS - SÓCIA/ADMINISTRADORA

ALESSANDRA NUNES LORDS EPP

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2022

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000007/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Presencial Nº 000018/2021.

Pregão Presencial Nº 000018/2021

EMPRESA: ALESSANDRA NUNES LORDS

CNPJ: 03865570000132

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 129 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700200

E-MAIL: adm@megsport.com.br

TELEFONE: 2737220114

Assinado de
forma digital por
ALESSANDRA NUNES LORDS:03
86557000
0132
Dados:
2022.01.10
13:37:27 -03'00'

LOTE - 00008 - Lote 00008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00027342	BOLA DE SOCIETY OFICIAL MATERIAL CONFECCIONADO EM PVC TECNOLOGIA TECH FUSION, AIRVILITY GOMOS: 06	UN	KAGIVA R1	10,000	138,500	1.385,00
TOTAL							1.385,00

LOTE - 00009 - Lote 00009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	00027344	BOLA DE SOCIETY PRÓ MATERIAL: PU HIGH SOLID TERMO FUSION, AIRVILITY C/ FIBRA GOMOS: 06	UN	TOPPER SAMBA	10,000	217,000	2.170,00
TOTAL							2.170,00

LOTE - 00016 - Lote 00016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	00027351	BOLA HANDEBOL H2L LAMINADO PU PRÓ PESO: 325-375 G GOMOS: 32 CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM MIOLO: CÁPSULA SIS, SELO IHF	UN	PENALTY H2L PU	15,000	254,000	3.810,00
TOTAL							3.810,00

LOTE - 00020 - Lote 00020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	00026705	BOLA DE SOCIETY DA FEDERAÇÃO DE SÃO PAULO DE FUTEBOL DE 07 CONFECCIONADA EM MATERIAL TECNO FUSION EM PVC, AIRVILITY	UN	TOPPER PRO 5130	20,000	189,500	3.790,00
TOTAL							3.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ALESSANDR Assinado de forma digital por
A NUNES ALESSANDRA NUNES
LORDS:0386 LORDS:0386557000
5570000132 132
Dados: 2022.01.10
13:38:03 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2022

LOTE - 00023 - Lote 00023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	00027356	BOLA FUTEVOLI PRÓ ULTRAFUSION PESO: 450-470 G GOMOS: 32 CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM CÁPSULA SIS	UN	MIKASA FTS	10,000	299,500	2.995,00
TOTAL							2.995,00

LOTE - 00026 - Lote 00026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	00027358	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR: BRANCA MODELO: VÉU MEDIDAS: DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UN	PANGUE NYLON F4	40,000	779,000	31.160,00
TOTAL							31.160,00

LOTE - 00035 - Lote 00035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007	00027365	COLCHONETES PARA GINÁSTICA MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA, REVESTINDO EM 100% POLICLORETO DE VINILA PLASTIFICADO (COURVIM) BASE 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIESTER (VINIL) NAS CORES VERDE E VERMELHO COM 1,2 MM DE ESPESSURA	UN	GOLDEN 100X60X3	50,000	61,650	3.082,50
TOTAL							3.082,50

LOTE - 00036 - Lote 00036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008	00027366	CONE DE PVC DE 50 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO	UN	PLASTCOR 50CM PVC	50,000	23,500	1.175,00
TOTAL							1.175,00

LOTE - 00040 - Lote 00040



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ALESSANDR
A NUNES
LORDS:0386
5570000132

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.01.10
13:38:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
009	00027369	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, EMBORRACHADO NA COR PRETA	UN	MAGUSSY DIGITAL 1088	10,000	246,000	2.460,00
TOTAL							2.460,00
LOTE - 00041 - Lote 00041							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
010	00026721	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: 82% POLIÉSTER E 18% ELASTODIENO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 31 CM ALTURA APROXIMADA: 09 CM AJUSTE: VELCRO	UN	OFF SIDE NEOPRENE	15,000	23,300	349,50
TOTAL							349,50
LOTE - 00048 - Lote 00048							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
011	00026725	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO 02 CINTURÕES COM AJUSTE 02 EXTENSORES NÍVEL FÁCIL 02 EXTENSORES NÍVEL MÉDIO 02 EXTENSORES NÍVEL FORTE 02 MANOPLAS E 04 MOSQUETÕES DE AÇO QUE SUPORTE ATE 220KG MATERIAL: LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE DIMENSÕES: 15 X 20 X 35 CM	UN	SCALIBU DUPLO 1371	10,000	469,750	4.697,50
TOTAL							4.697,50
LOTE - 00058 - Lote 00058							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
012	00026735	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS COM BICO ROSQUEAVEL FINO PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS CONTÉM: 10 UNIDADES MATERIAL DE METAL	UN	MAGUSSY KT10 1037	10,000	49,000	490,00
TOTAL							490,00
LOTE - 00059 - Lote 00059							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
013	00027380	COLETES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO DUPLA FACE - MICRODRY TAMANHO: P - M - G	KIT	MS DRY FIT KT20	10,000	998,000	9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES
LORDS:0386557000132
5570000132
Dados: 2022.01.10 13:38:37 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2022

		TECIDO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO CORES VARIADAS KIT CONTENDO 20 PEÇAS COM NÚMERO DE 01 A 14 E LOGO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.					
TOTAL							9.980,00

LOTE - 00063 - Lote 00063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
014	00026739	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO, FIO 04, MALHA 08 DIMENSÕES: 3,20M DE LARGURA 2,10M DE ALTURA 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 0,80M DE RECUO INFERIOR MALHA: 12X12CM FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR: BRANCA	UN	PANGUE NYLON F4 017	50,000	373,550	18.677,50
TOTAL							18.677,50

LOTE - 00074 - Lote 00074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	00027392	CORDA NAVAL 10 METROS DE COMPRIMENTO 25 MM DE DIÂMETRO PRODUZIDA EM POLIETILENO COR PRETA	UN	SCALIBU 10MTS 8758	10,000	559,800	5.598,00
TOTAL							5.598,00

LOTE - 00107 - Lote 00107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016	00027405	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO MATERIAL: POLIESTILENO E NYLON DIMENSÕES: 38 X 72CM PESO APROXIMADO: 2,5 KG MODELO: VAGA-LUME DUPLO REFERÊNCIA: PLACAR VAGA-LUME DUPLO OU SIMILAR	UN	KIEF SVLD	5,000	795,000	3.975,00
TOTAL							3.975,00

LOTE - 00108 - Lote 00108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	----	-------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2022

017	00010580	JOGO DE COLETES COM 20 PEÇAS MICRODRY FIT ADULTO TAMANHO: P, M, G COM NÚMERO E LOGO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	KIT	MS DRY FIT KT/20	15,000	595,000	8.925,00
TOTAL							8.925,00

ALESSANDRA NUNES
LORDS:038657001
32

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865700132
Dados: 2022.01.10 13:38:56 -03'00'